

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**  
**PROCURADORIA GERAL**

**PARECER JURÍDICO**

Objetivo: O presente chamamento público, tem por finalidade obter a melhor propostas para a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para participação na chamada pública PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, conforme disposições previstas neste edital e termo de referência.

A assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, analisou a minuta do edital e Anexos previamente, aprovando seu conteúdo sob o aspecto meramente jurídico.

Em conclusão, diante do cumprimento de todos os itens obrigatórios previstos nos arts. 18 e 28 da Lei nº 14.133/21, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de licitação deve seguir seu trâmite, com a publicação do edital e seus anexos nos prazos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/21, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação.

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo.

Lauro Muller - SC., 10 de novembro de 2025.

---

**PRICILA NOVELI JOAQUIM**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 31.427**



Município de  
**LAURO MÜLLER**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 233/PMLM/2025**  
**DATA DA ABERTURA: 27/11/2025 ÀS 08H30MIN**  
**FONE: (48) 3464.3122**  
[www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br)

**OBJETO:** O edital tem por objeto o chamamento público, tem por finalidade obter a melhor propostas para a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para participação na chamada pública PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, conforme disposições previstas neste edital e termo de referência.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO:** 27/11/2025 às 08h30min  
**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br)  
**FONE:** (48) 3464.3122

Lauro Muller - SC., 10 de novembro de 2025.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 233/PMLM/2025

O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, CNPJ sob Nº. 82.558.909/0001-24, com sede na Rua Valter Vetterly, nº 239, Centro Lauro Muller/SC, CEP: 88828-000, sítio eletrônico: <https://www.lauromuller.sc.gov.br/>, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para manifestação de interesse DE empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para participação na chamada pública procel RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos, pelo prazo previsto de 60 (sessenta) meses. . O certame será conduzido pelo Agente de contratação com assistência da equipe de apoio designada por Decreto.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente chamamento público, tem por finalidade obter a melhor propostas para a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para participação na chamada pública PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, conforme disposições previstas neste edital e termo de referência.
- 1.2 **Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade do Município em modernizar sua infraestrutura de iluminação pública e edificações, visando a redução de custos com energia elétrica e a sustentabilidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A solução via contrato de risco com uma ESCO especializada é a mais vantajosa, pois viabiliza o acesso a recursos a fundo perdido da Lei nº 9.991/2000 sem onerar o orçamento municipal e transferindo o risco técnico e financeiro do projeto para a contratada.
- 1.3 Os programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- 1.4 O município, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

**2.1** Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: <https://bnccompras.com>

**2.1.1** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

#### **2.2 Não poderão participar da presente licitação:**

**2.2.1.** Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Lauro Muller, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**2.2.2** Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

**2.2.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Lauro Muller /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.2.4** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**2.2.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.6** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

**2.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.8** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.9.** Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

**2.3.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **3 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lauro Muller, promotor da licitação, responsabilidade.

**3.2.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**4.1.** Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do BNC , sua manifestação de interesse acompanhado da documentação comprobatória da habilitação exigida neste Edital.

**4.2.** A abertura do Chamamento Público acontecerá no dia 20 de novembro as 09h00min.

**4.3.** O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line;

**4.4 Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Lauro Muller.**

### **5 HABILITAÇÃO**

**5.1** Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

#### **5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

#### **5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **5.1.4. Relativos à Qualificação técnica**

- a) Comprovação de inscrição da empresa e de seu responsável técnico no CREA;
- b) Comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade, demonstrando experiência prévia em projetos de PEE/ANEEL, especialmente no serviço público;
- c) Comprovação de equipe técnica mínima contendo profissional com Certificação em Medição e Verificação (CMVP) e engenheiro com Acervo Técnico (CAT) em projetos de eficiência energética.

#### **5.1.5. Relativos à Regularidade social:**

- a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada – Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- g) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

#### **5.1.6 Manifestação de Interesse**

- a) Requerimento conforme modelo.

### **6. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** O Agente de Contratação, após recebimento da documentação, fará a análise e julgamento, que será publicado no site do MUNICÍPIO, da qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e eventuais contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**6.2** Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital;

**6.3** O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

**6.4** No julgamento das etapas deste processo, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 031/2025.

**6.5** A seleção se dará mediante a atribuição de pontuação, conforme os critérios objetivos estabelecidos na tabela a seguir, totalizando 100 pontos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPPs da CELESC nos últimos 10 anos (2015 – 2025). <i>02 pontos por projeto, máximo de 25 projetos.</i>	40
2	Valores em Reais (R\$) aprovados em projetos de CPPs com recursos do PEE comprovados através de resultado oficial publicado pela concessionária de energia elétrica. <i>A cada múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para um mesmo projeto serão atribuídos 02 (dois) pontos, gerando um total máximo de 26 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00</i>	20
3	Valores em Reais (R\$) aprovados em projetos de CPPs com recursos do PEE comprovados através de resultado oficial publicado pela concessionária de energia elétrica. <i>A cada múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para um mesmo projeto serão atribuídos 02 (dois) pontos, gerando um total máximo de 26 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$1.000.000,00</i>	26
4	Engenheiro com certificação CMVP, pertencente ao quadro da empresa. <i>03 pontos por profissional, máximo de 02 profissionais.</i>	6
5	Engenheiro com CAT referente à aprovação de projetos dentro do PEEANEEL. <i>1 ponto por projeto aprovado, máximo de 5 projetos.</i>	5
6	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO.	2
7	Outras certificações pertinentes: ISO 9001 (desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), 1 = 10 10 Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que neste caso deverá ser anexada a CLT do colaborador), Qualiesco, entre outras pertinentes aos certames de eficiência energéticas das concessionárias e permissionárias de energia.	1
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

**6.5.1.** Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor.

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Ter outras certificações do item 07.

**6.5.2.** Em caso de empate, entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio.

**6.5.3.** A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

**6.5.4.** Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

**6.5.5.** A empresa interessada deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela Comissão Especial do Município. A não apresentação do cálculo detalhado implica em desclassificação imediata da proponente.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Homologado o Chamamento Público, o Município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

### **7.2. CRONOGRAMA, PRAZOS e ETAPAS DE EXECUÇÃO**

**7.2.1.** A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, disponibilizados no site das mesmas.

**7.2.3.** Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinada apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

**7.2.4.** De modo geral, as etapas compreendem:

- a) Diagnóstico energético e proposta de projeto:
  - Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;
  - Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que, antes da apresentação a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato;
  - Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido. O cadastramento da proposta de projeto deverá respeitar o prazo definido no edital da Chamada Pública.
- b) Seleção, homologação e execução do projeto:
  - Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada representando a Prefeitura de Lauro Muller;
  - Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e
  - aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;
- c) Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, conforme diretrizes do edital da Chamada Pública;
- d) A partir da elaboração do projeto, o prazo máximo para execução integral deste será de 24 meses, com 12 meses adicionais para o acompanhamento da Medição.

## **8. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** A definição dos locais ou unidades consumidoras a serem contemplados pelo diagnóstico e projeto ficará a critério da Administração Municipal, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar edificações públicas em todo o território do Município. A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública, porém, a Administração Municipal terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme o planejamento urbano.
- 8.2.** A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo.

- 8.3. A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o "Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL", realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).
- 8.4. Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária ou permissionária de energia, tudo em acordo com o edital da Chamada Pública.

## 9. DOS PRAZOS

9.1. O presente edital de Chamamento Público terá vigência de 60 meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Da Contratada:

- a) Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;
- b) Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;
- h) Responder formalmente a todos os questionamentos provindos durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas.

### 10.2. Da Contratante:

- a) Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;
- b) Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;
- f) Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;
- g) Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação através da publicação no Diário Oficial do Município de Lauro Muller.

**10.2** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: [licitacao@lauromuller.sc.gov.br](mailto:licitacao@lauromuller.sc.gov.br)

**10.3** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, por meio do site: <https://bnccompras.com>.

**11.2** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

**11.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas na Plataforma por meio do site: <https://bnccompras.com>.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

**12.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito previsto no decreto municipal, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**12.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

**12.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal, assegurado a ampla defesa.

**12.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e
- d) Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente edital de chamada e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**13.2.** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**13.3.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, serão publicadas na forma da Lei.

**13.4.** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**13.5.** Os pedidos de informações e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser solicitados na plataforma: <https://bnccompras.com>.

**13.6.** Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

**13.7.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

**13.8.** O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.9.** Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado acompanhar.

**13.10.** O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**13.11.** Será descredenciado a qualquer tempo o contratado que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar o atendimento do objeto contratual sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual previstas no Contrato ou na Lei nº 14.133/21;

**13.12.** O descredenciamento também poderá ser realizado a pedido de interessado;

Lauro Muller/SC, 10 de novembro de 2025.

**VALDIR FONTANELLA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**ANEXO I MODELO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

Ao Município de Lauro Muller - Comissão Especial

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 233/2025.

Prezados Senhores,

Vimos, através do presente, manifestar interesse em participar da seleção para elaboração do diagnóstico de eficiência energética, a fim de representar o Município de Lauro Muller na Chamada Pública PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência energética e conservação energética.

No ensejo, caso nossa empresa/entidade seja selecionada, indicamos o(a) senhor(a) .....inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., portador de RG nº , telefone ( ) ..... , e-mail ..... , residente na Rua....., nº , CEP....., na cidade/estado de ..... , telefone (...). .... , e-mail ..... , para nos representar nas tratativas.

Data

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL – credenciamento Nº 233/PMLM/2025.

### CONTRATO Nº. XX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO.

**1. MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER**, CNPJ/MF sob o Nº 82.558.909/0001-24, com sede na Rua Walter Veterli, nº 239, Centro, Lauro Müller/SC, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR FONTANELLA, CPF n. 341.394.009-00.

**2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXX), doravante denominada Contratada.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre da **Chamanda publica nº. XXX/PMLM/2025**, homologada em XX/XX/2025, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição neste contrato. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº013 de 17 de janeiro de 2025. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para participação na chamada pública PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação de energia, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na Chamada Pública .

1.1 – Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela CONTRATADA segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

1.2 – No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao município (Edificações e Iluminação Pública) de acordo com a viabilidade técnica, conforme sugestão da contratada e com aprovação do município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à CONTRATADA.

2.2 Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública com recursos a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA E PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.1. A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico.

3.2. Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinada apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

3.3. De modo geral, as etapas compreendem:

3.3.1 Diagnóstico energético e proposta de projeto:

3.3.1.1 Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua

implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;

3.3.1.2 Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que, antes da apresentação, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato;

3.3.1.3 Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido. O cadastramento da proposta deverá respeitar o prazo definido no edital da Chamada Pública, ficando sob responsabilidade da interessada, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Municipal, mas sim, da concessionária;

3.3.2. Seleção, homologação e execução do projeto:

3.3.2.1. Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada representando a Prefeitura de Lauro Muller/SC.

3.3.2.2. Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;

3.3.2.3. Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, conforme diretrizes do edital da Chamada Pública;

3.3.2.4. A partir da elaboração do projeto, o prazo máximo para execução integral deste será de 24 meses, com 12 meses adicionais para o acompanhamento da Medição e Verificação (M&V) após a conclusão da obra civil, conforme edital da Chamada Pública .

3.3.2.5. Realizar treinamento para os servidores do Município designados pelo fiscal do contrato, abordando a gestão energética das novas instalações e as boas práticas de eficiência energética, capacitando-os como multiplicadores do conhecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e comprovação da vantajosidade, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de duração, com fundamento no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contrato de eficiência.

4.3. Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

4.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

4.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município nas Chamadas Públicas da concessionária e/ou permissionária local ocorram em tempo hábil.

6.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária, entretanto, a CONTRATADA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento em prazo a ser definido pelo Município.

6.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da concessionária e/ou permissionária.

6.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o município e a concessionária e/ou permissionária local, se for o caso.

6.5. Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e a concessionária e/ou permissionária local, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no instrumento entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA

A presente contratação é celebrada em regime de contrato de risco:

6.5. Não haverá qualquer tipo de pagamento ou desembolso financeiro por parte do Município à CONTRATADA;

6.6. A remuneração da CONTRATADA será custeada única e exclusivamente pelos recursos provenientes do Programa de Eficiência Energética, caso o projeto seja aprovado e os recursos liberados pela concessionária, nos termos e percentuais definidos no próprio projeto aprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura deste termo pelas partes.

7.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária, entretanto, a CONTRATADA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento em prazo a ser definido pela Contratante.

7.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

7.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o município e a Concessionária/permissionária local, se for o caso;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SUPLENTE</b>
GUSTAVO CAMACHO	RICARDO MAZON	LAIS DA ROSA

8.2.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por um servidor ou comissão designada pela Secretaria de Administração, a quem competirá acompanhar a execução, atestar as etapas, solicitar esclarecimentos e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3 - Caberá ao Fiscal, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.4 - A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lauro Muller, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

8.5 - O Fiscal apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

8.6 - Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

8.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

8.8 - O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.9 - A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

9.1.3. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- 9.1.5. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- 9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato;
- 9.1.7. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto.
- 9.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação;
- 9.1.9. Garantir o livre acesso da equipe da CONTRATADA às instalações que serão objeto do projeto;
- 9.1.10. Analisar e validar os relatórios e projetos apresentados pela CONTRATADA nos prazos acordados.

## **9.2. DO CONTRATADO**

- 9.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 9.2.3. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 9.2.4. Fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 9.2.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço objeto do edital;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 9.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- 9.2.8. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido;
- 9.2.9. Apresentar mensalmente a contratante, a produção dos serviços realizados por meio de relatório devidamente assinado pelo responsável, o qual deverá ser entregue fisicamente ou enviado eletronicamente;
- 9.2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 9.2.11. Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.2.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.2.14. A empresa credenciada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do serviço prestado, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções;
- 9.2.15. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;
- 9.2.16. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência (TR) – ANEXO I e seus anexos.
- 9.2.17. Capacidade de assumir integralmente o risco técnico e financeiro do projeto, em regime de contrato de risco;
- 9.2.18. Disponibilidade de equipe e infraestrutura necessárias para condução das fases de diagnóstico, execução, medição, verificação e treinamento;
- 9.2.19. Elaborar e entregar todos os relatórios e documentos exigidos pela concessionária para a prestação de contas;
- 9.2.20. Alocar equipe técnica qualificada e com as certificações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 9.2.21. Compromisso com o descarte ambientalmente adequado de todos os equipamentos substituídos, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 9.2.22. Demais obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

### **9.1.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O fornecedor/contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações relacionadas no edital da Chamada Pública nº. **XXX/PMLM/2025**, sendo que todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do município, observados o contraditório e a ampla defesa, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

**10.2.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título IV, da Lei nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**10.2.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

**10.2.2.** A aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

**10.2.3.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 19 da Lei Municipal Nº. 639/2024, de acordo com o caso concreto e suas graduações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

**10.3.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.2.** Os valores pactuados poderão ser reajustados, conforme previsão do Termo de Referência.

**11.3.** Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.3.1.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Licitações e Contratos do Município.

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer motivos previstos em lei.

**11.4.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

**11.4.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

**11.5.** A contratante poderá considerar rescindida a apólice, se a Contratada:

- a) Negar a indenizar ao Contratante, em caso de sinistro, dentro das condições contratuais de qualquer importância segurada;
- b) Subcontratar, total ou parcialmente o objeto de seguro;
- c) Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- d) Será rescindido ainda este compromisso, de pleno direito, sem prejuízo de outras penalidades que o caso couber, se a contratada infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato, não satisfazendo as exigências do Contratante quanto a qualidade e/ou rendimento dos serviços objeto deste contrato;

e) No caso de cancelamento da apólice pelo Contratante, ou no caso de inadimplemento contratual por parte da seguradora, a devolução do prêmio deverá ser efetuada com correção monetária, além das sanções previstas em Lei própria.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS**

**14.1.** Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

**14.2.** A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**14.2.1.** Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**14.2.2.** Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Lauro Muller, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes DIGITALMENTE, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas

LAURO MULLER, XX de XXXX de 20XX.

### **MUNICIPIO DE LAURO MULLER**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

### **1º TESTEMUNHA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **2º TESTEMUNHA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO III**  
**Declaração Unificada**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu  
representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Lauro Muller/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº CPF nº ..... cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.
- i) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:

**E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX**

**Telefone: (XX) XXXXXXXXXXX**

Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

declaração. Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX requer através do presente documento o seu Credenciamento, para os itens XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e valores definidos pelo **EDITAL DE CHAMAMNETO 233/PMLM/2025**, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**NG9**

**G16**

**XXG**

**O6D**